

ESTADO DO ESPIRITO SANTO



# CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19.....

PROTOCOLO N.º.....

Projeto nº 158-

Transformado em Lei nº 150 - Em 25-5-60

Ref. - Concede auxilio a  
Paróquia de Basmosal

Aut. - Juozelino Pereira Rocha e Carlos Siqueira

## AUTUAÇÃO

Approved  
25-5-60  
Angélica

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de  
mil novecentos e sessenta, autúo, nos termos da lei, a petição de fls.  
e mais documentos que se seguem.

Alfredo Fracalossi

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Projeto nº 158/60

CONCEDE AUXÍLIO A PARÓQUIA  
DE BANANAL.

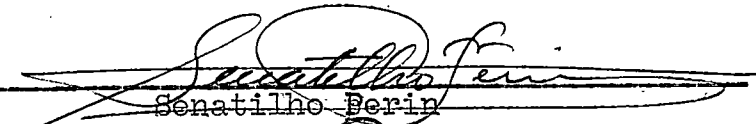
A Câmara Municipal de Linhares decreta a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um -  
auxílio de Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS) à  
Diretoria da Paróquia de Bananal para construção da escadaria  
que serve ao Semitério e a Igreja Matriz;

Artº 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta lei,  
fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a lançar  
mão da verba que se fizer necessária, solicitando em época -  
oportuna a abertura do crédito especial correspondente;

Artº 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação,  
revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1960

  
~~Senatillo Perin~~  
Pedro Lopes de Oliveira



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Estado do Espírito Santo

A comissão de justiça,  
para dar seu parecer,  
Sala das Sessões, 19/4/60

Antonio Ch. de Jesus  
Presidente

Somos favorável ao presente  
por ser constitucional.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1960

Bernardo Tesou  
Antonio Jesus Paiva

# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Estado do Espírito Santo

A Comissão de Finanças  
para dar seu parecer;

Sala das Sessões, 19/4/60

~~Antonio Carlos de Jesus~~  
Presidente

Parecer da Comissão de Finanças

Tratando-se de obra de grande  
serventia a comunidade e não contrariando  
a lei orçamentaria vigente, somos  
favorável ao projeto, lei nº 158

Sala das Sessões, 28 de abril de 1960

~~Luiz Antônio de Jesus~~

Geodo Afonso de Jesus

Estou de acordo com o Projeto Nº 158/60, mais com  
Emenda no Art 2º com a seguinte Redação

Para cobertura das despesas decorrente desta Lei; fica o  
chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as necessárias  
operações de créditos.

Faciú da Sala das Sessões, 2 de Maio de 1960.